



MUNICIPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

LEI Nº 2.072

Data: 14 de junho de 2.024.

Súmula: “Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar os lotes 01 a 24 da quadra 23 da Planta Balneário Castel Novo da Cidade de Guaratuba ao Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar os lotes de terrenos 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 da quadra 23 da Planta Castel Novo da Cidade de Guaratuba, objeto das matrículas imobiliárias n.º 58.739, 58.740, 58.741, 58.742, 58.743, 58.744, 58.745, 58.746, 58.747, 58.748, 58.749, 58.750, 58.751, 58.752, 58.753, 58.754, 58.755, 58.756, 58.757, 58.758, 58.759, 58.760, 58.761, 58.762 da Circunscrição Imobiliária da Comarca de Guaratuba, todos de propriedade do Município de Guaratuba ao Estado do Paraná.

Art. 2.º Todas as despesas de transferência de propriedade ficarão a cargo do Estado do Paraná.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de junho de 2.024.

Roberto Justus
Prefeito

PLE nº 1651 de 27/05/24
Of. Nº 023/24 CMG de 12/06/24